

# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

### **DECRETO Nº. 067/2021**

Altera o Decreto municipal nº 066/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### DECRETA

Art. 1º O Anexo I do Decreto Municipal nº 066/2021, que que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus protocolos:

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares	56	<ul> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares;</li> <li>Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li> <li>Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;</li> <li>Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li> <li>Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;</li> <li>Restrição de horários: entrada até as 21hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 22 horas; (nova redação)</li> <li>Expressamente proibido a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;</li> <li>Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), somente serviço de pegue e leve;</li> <li>Fica expressamente proibida música ao vivo. (nova redação)</li> <li>Estabelecimentos com predominância da venda de</li> </ul>



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

	bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 17hs. (nova redação)  • Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos. (nova redação)
0	
Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.	Fechados, exceto para promoções (assados, galeto, churrascos, massas e similares) no sistema pegue e leve. (nova redação)
Funerárias	<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil.</li> <li>Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo. (nova redação)</li> </ul>



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

**Parágrafo único.** Com as alterações acima propostas o anexo I do decreto municipal nº 066/2021, fica alterado e consolidado conforme a redação do anexo único deste decreto.

- **Art. 2º** Ficam determinadas as seguintes medidas complementares de fiscalização:
- I Reforço e aumento da frequência das fiscalizações em estabelecimentos bancários, lotéricas e postos de pagamento.
- II Colocação de cartazes indicativos da quantidade máxima de pessoas nas casas funerárias e velórios, em local visível, com reforço na fiscalização e orientação para a manutenção do distanciamento e vedação de aglomeração.
- **Art. 3º** Fica determinada a divulgação aos setores econômicos e a toda a sociedade, pelos meios disponíveis, do seguinte indicativo emitido pela AMAU e o Comitê Regional: "Em se mantendo o atual cenário, há forte indicativo de maiores restrições para as próximas semanas, não estando descartadas medidas já conhecidas de restrições de horários para todos os estabelecimentos, fechamento em finais de semana e feriados, dentre outros."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de majo de 2021

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em data supra.

SALMO DIAS DE OLIVEIRA, Sec. de Administração e RH Anexo Único

Administração e Serviços				
	CNAE	Risc Protocolos de	o Médio Baixo	
Atividade	2 dígitos	Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis RS	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Serviços Públicos e Administração Pública	84		<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área</li> </ul>	
Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:     Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil     Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:     Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil     Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Atividades Administrativas e Call Center	77, 78,79, 81, 82		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:	

Vigilância e Segurança	80	Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil     Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil      Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:     Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil     Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Transporte de carga	49 e 50	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:     Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil     Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Estacionamentos	52	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:     Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil     Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:	

		<ul> <li>Ambiente aberto: 1         pessoa para cada 2m²         de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1         pessoa para cada 4m²</li> </ul>
Correios e Entregas	53	de área útil  Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil  Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Bancos e Lotéricas	64, 66	<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração</li> </ul>
Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou

Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94		permanência:  • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil  • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil  • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil	
			<ul> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> </ul>	
Lavanderia	96		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:     Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil     Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
	CNAE	Protocolos de	isco Médio	
Atividade	2 dígitos	Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil</li> </ul>	
Funerárias	96	Em caso de óbito por Covid-	•	<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação</li> </ul>



		19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo		máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil  • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil.  • Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo. (nova redação)
Hotéis e Alojamentos	55		Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações  * A adesão ao Selo Turismo Responsável: 60% habitações  * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.  Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."  - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos conforme protocolos de "Even	

			infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".  • Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;  • Fechamento das demais áreas comuns.	i.
Condomínios (Áreas comuns)	81	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</li> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>- Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>	
Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul> <li>Lotação máxima de passageiros equivalente a 60% da capacidade total do veículo;</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do</li> </ul>	

Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	veículo.  • Lotação máxima de passageiros equivalente a 75% da capacidade total do veículo  • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;  • Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do	
	CNAE	Protocolos de	veículo Risco Alto Protocolos de Atividade	Protocolos de Atividade
Atividade	2 dígitos	Atividade Obrigatórios	Variáveis Varia veis	Variáveis AMAU -R16
Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares	56	Portaria SES nº 390/2021;  Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;  Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;		<ul> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares;</li> <li>Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li> <li>Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;</li> <li>Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li> <li>Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;</li> <li>Restrição de horários: entrada até as 21hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 22</li> </ul>

				horas; (nova redação)  Expressamente proibido a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;  Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), somente serviço de pegue e leve;  Fica expressamente proibida música ao vivo. (nova redação)  Estabelecimentos com predominância da venda de bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 17hs. (nova redação)  Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos. (nova redação)
Missas e Serviços Religiosos	94	25% de assentos  Ocupação de as ocupação espaçado assentos alternado fileiras, distancia de 1m e/ou coabitan  Atendimo individua distancia de 1 meto Proibido alimento	controle da  io máxima de  las cadeiras, sou similares; io intercalada seentos, com o de forma a entre os s e de modo o entre as respeitando mento mínimo entre pessoas grupos de tes; ento alizado, com mento mínimo cro; o consumo de s e bebidas, o estritamente	11

Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96		realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.  • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado:  • 1 pessoa para cada 4m² de área útil  • Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);  • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	
Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	<ul> <li>Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</li> <li>- até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;</li> <li>- de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</li> <li>- de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de</li> </ul>	(croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  • Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil  • Ambientes com	

- 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente );
- acima de 1.200 е até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede: autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente ) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual. encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.
- dos o Permite: 2 metros entre pessoas;
  - Não permite: 1 metro entre pessoas;
  - Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;
     Distanciamento mínimo

Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;

- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
- Covid binete e da Covid houver multissalas, para evitar aglomeração;
  - Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
  - Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;
  - Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
  - Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;
  - Alimentação
     exclusivamente em
     espaços específicos
     (ex.: praças de
     alimentação), com
     operação em
     conformidade com o

			protocolo de "Restaurantes etc.".	
			cuária e Indústria o Médio Baixo	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Agropecuária	84		<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área</li> </ul>	
Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	<ul> <li>Indústrias:</li> <li>Portaria SES nº 387/2021</li> <li>Portaria SES nº 388/2021</li> </ul>	<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul>	
			Comércio	
		Risc	o Médio Baixo	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Posto de Combustível	47		<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Vedada a permanência</li> </ul>	

			e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);  • Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	• Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:     Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil     Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil     Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;     Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;     Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;     Feiras livres — Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;     e Assistência	

Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96		<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> </ul>	
	Selfanica	R	isco Médio	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência à Saúde Humana	86		<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	
Assistência Social	87, 88	●Portaria SES nº 385/2021	• Estabelecimento e	

			de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil  • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil  • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;  • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;  • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;  • Esporte e Lazer isco Médio	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	• Museus — Recomendaçõe s aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul> <li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar</li> </ul>	17

			aglomeração, quando aplicável;  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;  Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;  Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;  Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.	
Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<ul> <li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> </ul>	
	CNAE	Protocolos de	VISCO ANTO	
Atividade	2 dígitos	Atividade	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	<ul> <li>Portaria SES nº 393/2021;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li> <li>Autorizada a</li> </ul>	•	<ul> <li>Limitado horário de funcionamento até as 22hs;</li> <li>Após às 18hs, permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e o outro;</li> <li>Finais de semana</li> </ul>

		ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).		durante o dia permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e outro.  Proibido a venda de bebidas e alimentação e a realização de encontros festivos nos espaços esportivos.  Bares dos espaços esportivos fechados.
Clubes sociais, esportivos e similares	93	Vedado público espectador das atividades esportivas bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	pessoa para cada 8m² de área útil  • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."	

			infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições	
			Corporativas, Convenções,	
			Congressos".	
			<ul> <li>Autorizada a abertura</li> </ul>	
			das áreas de lazer para	
		ll ll	crianças, em ambientes	
			abertos,	
			exclusivamente, com a	
			presença de	
			responsáveis; • Fechamento das	
			<ul> <li>Fechamento das demais áreas comuns</li> </ul>	
			(como churrasqueiras,	
			lounges etc.);	
			• Reforço na	
			comunicação sonora e	
			visual dos protocolos	
			para público e	
			colaboradores;	
			<ul> <li>Público máximo de 70</li> </ul>	
			pessoas;	
			<ul> <li>Duração máxima do</li> </ul>	
			evento (para o público)	
22			de 4 horas;	
			Alimentação     exclusivamente com	
			1894 CARREST #40	
			operação em conformidade com o	
			protocolo de	
			"Restaurantes etc.".	
I			bebidas expostos (mesa	
			de doces, salgados e	
			bebidas);	
			Priorização para venda	
			e conferência de	
			ingressos, inscrições ou credenciais por meio	
			digital e/ou eletrônico;	
			• Vedado	
			compartilhamento de	
			microfones sem prévia	
			higienização com álcool	
			70% ou solução similar;	
			• Reforço na	
	1		comunicação sonora e	
			visual dos protocolos	
			para público e colaboradores;	
Eventos infantis,	82. 90	●Portaria SES nº		
,	,,	Traina OLO II	_otdo:sommeric	20

sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	91, 92, 93	●Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;  ●Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;  ●Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil  • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil  • Público máximo de 70 pessoas;  • Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;	
Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	<ul> <li>Realização não autorizada;</li> <li>Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>		
Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo,	59, 90, 93	<ul> <li>Público</li> <li><u>exclusivament</u></li> <li><u>e</u> <u>sentado</u>,</li> <li>com</li> </ul>	<ul> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras,</li> </ul>	21

### Casas de Shows e similares

- distanciamento;
- Portaria SES nº 391/2021;
- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
- até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;
- de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;
- •- de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Covid Região correspondente );
- acima de
   1.200 e até
   2.500
   pessoas, no
   máximo:
   autorização do
   município sede;
- autorização regional
  (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid
  permar além soment técnica necess municípios da entrada público do conform

- assentos ou similares;
- Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:
- - **Permite**: 2 metros entre grupos;
- Não permite: 1 metro entre grupos;
- Autorizada circulação em pé durante programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;
- Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;
- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;
- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;
- Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante apresentações e que permaneca no palco, além dos artistas, somente equipe a técnica estritamente necessária;
- Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos

		correspondente ) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;  Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;  Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;  Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93		colaboradores;  Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:  - Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI  - Sem Selo MTur: 25% da lotação autorizada no alvará ou PPCI  Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;  Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;  Recomendação para	

para evitar aglomeração e permitir higienização;  • Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	
<ul> <li>Priorização para compra         <ul> <li>e venda e conferência</li> <li>de ingressos por meio</li> <li>digital e/ou eletrônico;</li> </ul> </li> <li>Reforço na         <ul> <li>comunicação sonora e</li> <li>visual dos protocolos</li> <li>para público e</li> </ul> </li> </ul>	
aglomeração, quando aplicável;  Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;  Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;  Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; • Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; • Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;  Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; • Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; • Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
para evitar aglomeração e permitir higienização;  • Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;  • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
e permitir higienização;  • Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;  • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
digital e/ou eletrônico;  • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
comunicação sonora e visual dos protocolos para público e	
visual dos protocolos para público e	
Colanoradores	
• Alimentação	
exclusivamente em	
espaços específicos	
(ex.: praças de	
alimentação), com operação em	
conformidade com o	
protocolo de	
"Restaurantes etc.".	
Competições • Todas - Nota • Autorização prévia do(s)	
Esportivas  93 Informativa nº município(s) sede; 18 COE Treinos e jogos	

SESRS de 13 de agosto de 2020; •Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público	coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradoros:
espectador;	colaboradores;
• Futebol Profissional: - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; • Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; • Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	

SPER CONTRACTOR OF THE	- 表现作的	R	isco Médio	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021	ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.  • Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação	

Formação de Condutores de Veículos	85		responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.  • Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; • Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; • Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85		<ul> <li>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.".</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>	
			Eventos Risco Alto	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Festividades particulares, Encontros de Famílias, Rodeios, Encontro esportivos e similares				<ul> <li>Proibido a realização de qualquer tipo de evento de qualquer natureza, que gere aglomeração de pessoas.</li> <li>Eventos especiais necessitam de autorização prévia do</li> </ul>

Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados,				COE Municipal.
campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.				<ul> <li>Fechados, exceto para promoções (assados, galeto, churrascos, massas e similares) no sistema pegue e leve.</li> </ul>
			lomerações	
	CNAE	Protocolos de	Risco Alto	
Atividade	2 dígitos	Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Aglomeração de pessoas				<ul> <li>Expressamente proibido a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios</li> </ul>

<sup>\*</sup> AMAU / Comitê Regional